



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 19 de Agosto de 2026 – Nº3217

LEI Nº 1.954,
DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre o pagamento de décimo terceiro subsídio anual (gratificação natalina) aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Pirai e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento do décimo terceiro subsídio anual (gratificação natalina) ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Pirai.

Art. 2º - O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no cargo ou mandato no ano correspondente, tomando-se a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício como mês integral para efeito de cálculo.

Art. 3º - O décimo terceiro subsídio será pago em duas parcelas, observadas as seguintes regras, em simetria com a Lei Municipal 964/2009:

I - A primeira parcela será paga até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda parcela até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano;

II - O pagamento de cada parcela se fará tomando por base o subsídio do mês em que ocorrer o pagamento; e

III - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância correspondente à primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 4º -No caso de exoneração, demissão ou término do mandato, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base no subsídio do mês em que ocorrer o desligamento.

Art. 5º - O cálculo do décimo terceiro subsídio de que trata esta Lei terá sua contagem iniciada a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo expressamente vedada qualquer contabilização ou pagamento retroativo referente a períodos anteriores à referida data, bem como, o período aquisitivo ao direito de gozo de férias inicia a contagem na mesma data.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.610/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$13.176,52 (treze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7610				
Suplementação de Créditos				Data 19/08/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de tária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamen	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1277	1277	1	1.08.0.04.122.0014.2056.44905200.25010001	13.176,52
Soma:				13.176,52
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				13.176,52

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.611/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$202.643,00 (Duzentos e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7611				
Suplementação de Créditos			Data 19/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1278	442	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15010000	50.000,00
1278	443	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15010000	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
1279	158	1	1.21.0.13.392.0005.2136.33903900.17200000	71.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
1280	158	1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903000.17200000	1.443,00
Soma:			202.643,00	

Anulação de Créditos				
			Data 19/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
158		1	1.05.0.28.846.0000.0090.33904700.17200000	72.643,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
442		1	1.12.0.20.604.0019.2105.33903000.15010000	50.000,00
443		1	1.12.0.20.604.0019.2105.33903900.15010000	80.000,00
Soma:			202.643,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

DECRETO 7.612/26 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Conselho Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pirai e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da criação, organização e funcionamento dos Conselhos Escolares no âmbito das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade escolar nos processos de decisão, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

CONSIDERANDO a função social da escola como espaço de aprendizagem, cidadania e diálogo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Escolar em cada unidade de ensino da Rede Municipal de Pirai, como instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador em cada unidade de ensino da Rede Municipal de Educação de Pirai, no âmbito administrativo, pedagógico, financeiro e sociocultural, com o objetivo de assegurar a gestão democrática, a participação da comunidade escolar e o fortalecimento do processo educativo.

Art.2º - O Conselho Escolar terá por finalidade:

- I – promover a gestão democrática e participativa das escolas;
- II – assegurar a participação da comunidade escolar nas decisões;
- III – acompanhar e apoiar a implementação e execução do projeto político-pedagógico da escola;
- IV – deliberar sobre o uso e aplicabilidade dos recursos financeiros da unidade;
- V – apoiar, acompanhar e avaliar a política educacional da escola;

VI - articular a relação entre escola, família e comunidade;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas educacionais no âmbito da unidade escolar.

Art. 3º - O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

- I – Profissionais do magistério;
- II – Demais servidores;
- III – Estudantes;
- IV – Pais ou responsáveis;
- V– Comunidade local.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares para regulamentar a eleição, posse e funcionamento dos Conselhos Escolares de forma a garantir a participação equilibrada dos diferentes segmentos da comunidade escolar bem como o respeito ao princípio da representatividade.

Art. 4º - Compete ao Conselho Escolar:

- I – Participar ativamente das discussões da aprovação do Regimento Interno da escola;
- II – Acompanhar e deliberar sobre questões pedagógicas e administrativas relevantes;
- III – Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola;
- IV – Articular a escola com a comunidade local;
- V – Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
- VI – Fiscalizar a prestação de contas e a correta aplicação dos recursos públicos;

VII – Aprovar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico.

VIII - Participar da definição de prioridades para o funcionamento da Unidade Escolar.

IX - Zelar pela integração escola-comunidade.

X - Propor ações que promovam a qualidade do ensino.

Art. 5º - O mandato dos membros eleitos do Conselho Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, conforme normas que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A escolha dos membros do Conselho Escolar será realizada por meio de processo eleitoral democrático, organizado pela unidade escolar, com edital amplamente divulgado à comunidade.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho Escolar ocorrerão, no mínimo, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 8º - As deliberações do Conselho Escolar serão registradas em Ata, arquivadas na Secretaria da Escola e disponibilizadas à comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Escolar, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO 7.613/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$13.235,29 (Treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7613				
Suplementação de Créditos			Data 19/08/2026	
Cód. Red	Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	
1087	1	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
086	1	1	1.13.1.08.245.0009.2111.33903900.26610002	
Soma:			13.235,29	
Anulação de Créditos			Data 19/08/2026	
Cód. Reduz origem	Tipo de Crédito		U.O./ClassificaçãoOrçamentária	
1086	1	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1	1	1.13.1.08.245.0009.2111.33903300.26610002	
Soma:			13.235,29	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.614/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7614				
Suplementação de Créditos			Data 19/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de tária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamen	Valor
1281	1281	1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
			1.16.0.04.122.0014.2144.33903000.27080000	43.290,00
Soma:			43.290,00	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....			43.290,00	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!

FAÇA SUA PARTE!







DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!

FAÇA SUA PARTE!



DECRETO 7.615/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$211.000,00 (Duzentos e onze mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7615					
Suplementação de Créditos					Data 19/08/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					
1136	143	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000		211.000,00
Soma:					211.000,00
Anulação de Créditos					Data 19/08/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
143		1	1.05.0.04.127.0014.2030.33903900.15000000		211.000,00

Soma:	211.000,00
-------	------------

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.616/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$111.953,07 (Cento e onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7616					
Suplementação de Créditos					Data 19/08/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
265	262	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.16350000		69.549,00
265	334	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.16350000		838,48
265	339	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.16350000		1.257,00
366	349	1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903900.16000003		1.196,61
366	362	1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903900.16000003		4.717,53
366	363	1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903900.16000003		4.394,45
1039	1153	1	1.10.1.10.122.0019.2075.44905200.27050000		30.000,00
Soma:					111.953,07

Anulação de Créditos				Data	19/08/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
262		1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903000.16350000		69.549,00
334		1	1.10.1.10.303.0019.2071.33903000.16350000		838,48
339		1	1.10.1.10.303.0019.2071.33909100.16350000		1.257,00
349		1	1.10.1.10.304.0019.2072.33903000.16000003		1.196,61
362		1	1.10.1.10.305.0019.2073.33901400.16000003		4.717,53
363		1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903000.16000003		4.394,45
1153		1	1.10.1.10.122.0019.2070.33504300.27050000		30.000,00
Soma:					111.953,07

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.617/26
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), com a redação dada pela Lei nº 14.644, de 31 de julho de 2023, que institui a obrigatoriedade dos Conselhos Escolares e dos Fóruns dos Conselhos Escolares como instrumentos da gestão democrática da educação;

CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Escolares como instâncias de participação, deliberação e acompanhamento da política educacional, e a necessidade de promover espaços permanentes de diálogo e avaliação das ações da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pirai, o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares, com a finalidade de fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares e promover a efetivação do processo democrático na gestão da educação pública municipal.

Art. 2º- O Fórum Municipal dos Conselhos Escolares tem por objetivos:

I – promover a integração, formação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares das unidades educacionais da rede municipal;

II – discutir, socializar e avaliar políticas públicas educacionais que envolvam a gestão democrática;

III – propor estratégias de aprimoramento da participação da comunidade escolar nas decisões institucionais;

IV – fomentar o diálogo entre gestores, professores, alunos, pais, funcionários e comunidade local sobre a qualidade e o direito à educação pública.

Art. 3º- O Fórum será realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – GAFCE.

Art. 4º- A programação do Fórum compreenderá atividades formativas, painéis, mesas de debates, oficinas e plenárias voltadas ao acompanhamento, socialização e avaliação das ações dos Conselhos Escolares.

Art. 5º- O Fórum Municipal dos Conselhos Escolares poderá contar com a participação de representantes de órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, conselhos municipais, universidades e demais parceiros comprometidos com a educação pública.

Art. 6º- O primeiro evento será denominado “I Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Pirai”, constituindo marco inicial das atividades anuais e integrando o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001231/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/08/2026 a 14/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11231, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000811/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/08/2026 a 10/02/2027, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **RENATA MAIARA DOS SANTOS E SANTOS**, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11287, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/004181/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais **KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA**, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, matrícula nº 2086 e **TAIRINE DO NASCIMENTO MARTINEZ**, Supervisor Operacional, matrícula nº 14025 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar as Atas de Registro de Preços nºs 050/2026 e 051/2026, referente a aquisição de gêneros alimentícios.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO de acordo com a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: LAYLA FONTES TEIXEIRA, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 13528, Agente Administrativo I, do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designada Presidente desta Comissão; RÉGIS PIERRE DA SILVA, segundo membro, matrícula funcional nº 11169, Gerente Executivo; e KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA, terceiro membro, matrícula funcional nº 4800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Prosseguir com o Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo PIR-020204/001641/2025 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165, revogando a Portaria 583/2026, por motivo de substituição do Presidente desta Comissão.

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004184/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 18/08/2026 a 16/09/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, JANAINA GOMES SANTANA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10006, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001373/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/08/2026 a 15/10/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, CINTIA DE GOUVEA CABRAL, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11303, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

Objeto: Aquisição de solução integrada (Hardware/Software) de Firewall de próxima geração tipo 1.
Data/Hora: 02/09/2026 às 09:00 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020210/000094/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 047/2025

OBJETO: Prestação de serviços de backup em nuvem (cloud backup) e suporte para infraestrutura de virtualização VMWare.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portarianº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: Anderson Alberto de Oliveira Freitas Ltda, no valor de R\$ 70.697,00 (Setenta mil, seiscentos e noventa e sete reais), diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 08 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2026.06.08 15:37:19 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO**Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Centro Oral Pirai Ltda.**Fundamento:** Contratação de clínica ou serviço odontológico com especialidade em prótese dentária para assistência profissional de cirurgões dentistas da Rede Municipal de Saúde.**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses tendo início em 25/08/2026 e término em 25/08/2027. Ficam mantidas as condições e valores do contrato original, sendo o valor global de R\$ 1.544.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil reais).**Autorização:** Processo nº. 002649/2026.**Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2026.**EXTRATO CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO**Instrumento:** 2º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e a empresa Otto Serviços Elétricos Ltda.**Fundamento:** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva nos geradores de energia utilizados no prédio da Vigilância em Saúde e Pronto Socorro de Arrozal.**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 27/08/2026 e término em 27/08/2027, com reajuste no preço, considerando a correção pelo IGPM e passando assim o valor global do contrato para R\$ 50.842,08 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 4.236,84 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**Autorização:** Processo nº. 002976/2026.**Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2026.**PORTARIA SMS/GS Nº 075, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.****Designa servidor para responder pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, Chefe do Setor de Finanças, matrícula 5592, sem ônus para o erário, para substituir a servidora **CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 8660, nas atividades de responsável pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente em razão de férias no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, em 13 de agosto de 2026.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOURA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 076, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**Designa servidor para responder pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA SERAFIM LEOPOLDO**, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, sem ônus, para substituir a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, Chefe do Setor de Finanças, matrícula 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, em 13 de agosto de 2026.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOURA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 020****DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Aprova o Parecer Técnico decorrente da visita de monitoramento realizada na Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, mantém sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Resolução CMAS nº 14, de 15 de maio de 2014, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar as entidades e organizações de assistência social e as ofertas socioassistenciais inscritas;

CONSIDERANDO a visita técnica de monitoramento realizada em 12 de junho de 2026 na sede da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou documentação institucional atualizada, organização administrativa e condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades ofertadas;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação e as recomendações registradas no Parecer Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico decorrente da visita de monitoramento realizada em 12 de junho de 2026 na Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, situada na Rua Professora Amália Pereira, nº 111, Distrito de Arrozal, Pirai/RJ.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por verificar a continuidade

de seu funcionamento e o atendimento aos requisitos considerados no processo de acompanhamento institucional.

Art. 3º Ficam aprovadas as seguintes recomendações:

I – encaminhamento de cópia do Parecer Técnico ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento e avaliação da viabilidade de implantação de faixa de pedestres em frente à sede da entidade, considerando o fluxo de crianças, familiares e demais usuários;

II – ciência ao Poder Executivo Municipal e à entidade acerca da necessidade de adequação dos banheiros, visando à melhoria da acessibilidade, e da reorganização do almoxarifado;

III – manutenção da documentação institucional atualizada perante o CMAS, observados os prazos e requisitos aplicáveis à inscrição; e

IV – continuidade do acompanhamento institucional pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização, conforme o cronograma anual de visitas do CMAS.

Art. 4º Fica autorizada a emissão do Atestado de Funcionamento da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

Art. 5º O Parecer Técnico aprovado por esta Resolução será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para conhecimento, adoção das providências cabíveis e manifestação, no que se referir às recomendações dirigidas à Administração Pública.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
 Presidente
 Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021

DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Parecer Técnico referente à visita realizada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dispõe sobre o encaminhamento de recomendações ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada em 15 de maio de 2026 ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO que a unidade executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

CONSIDERANDO que o CREAS desempenha satisfatoriamente suas atribuições institucionais e mantém articulação com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as necessidades identificadas quanto à acessibilidade arquitetônica, à reforma do imóvel, ao fortalecimento da equipe e à manutenção das condições de infraestrutura e de trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico decorrente da visita realizada em 15 de maio de 2026 ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Reconhecer que o CREAS desempenha satisfatoriamente suas atribuições institucionais e oferta regularmente os serviços especializados de média complexidade, avaliados durante a visita, sem prejuízo da necessidade de adoção das providências indicadas no Parecer Técnico.

Art. 3º Recomendar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a adoção de providências destinadas:

I – à adequação das condições de acessibilidade da unidade, observadas a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

II – à realização das reformas necessárias no imóvel onde funciona o CREAS;

III – ao fortalecimento do quadro de recursos humanos, considerando a demanda apresentada à unidade e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos; e

IV – à manutenção dos investimentos em infraestrutura, equipamentos e condições adequadas de trabalho.

Art. 4º Solicitar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a apresentação de plano de ação, acompanhado de cronograma de execução, contemplando:

I – as medidas previstas para atendimento das recomendações;

II – as unidades e os setores responsáveis pelas providências;

III – os prazos estimados para execução; e

IV – as medidas provisórias que serão adotadas enquanto não forem concluídas as adequações estruturais.

Art. 5º O Parecer Técnico e esta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício, para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, acompanhar as providências adotadas e apreciar o plano de ação e o cronograma apresentados pelo órgão gestor.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
 Presidente
 Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022

DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Parecer Técnico referente à visita realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Baptista Cunha – Arrozal e dispõe sobre o encaminhamento de recomendações ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Baptista Cunha, localizado no distrito de Arrozal, Município de Pirai/RJ;

CONSIDERANDO que a unidade mantém em funcionamento as principais ações da Proteção Social Básica e demonstra compromisso com o atendimento às famílias do território;

CONSIDERANDO a execução de ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, de benefícios socioassistenciais e do atendimento às comunidades rurais por meio de equipe volante;

CONSIDERANDO as necessidades identificadas quanto ao fortalecimento das atividades coletivas do PAIF, à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ao dimensionamento da equipe, à educação permanente, à supervisão técnica e à participação dos usuários;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico decorrente da visita realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Baptista Cunha – Arrozal.

Art. 2º Reconhecer que a unidade mantém em funcionamento as principais ações da Proteção Social Básica e apresenta condições gerais satisfatórias para o atendimento às famílias do território, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento dos serviços ofertados.

Art. 3º Recomendar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a adoção das seguintes providências:

I – fortalecer a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, mediante a ampliação das atividades coletivas, dos grupos socioeducativos e das ações comunitárias, em conformidade com as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – avaliar a implantação ou a ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para os públicos prioritários do território, considerando sua complementaridade ao PAIF;

III – realizar estudo técnico sobre o dimensionamento da equipe de referência da unidade, considerando a demanda existente e a avaliação institucional que apontou insuficiência de profissionais;

IV – implantar ações permanentes de capacitação, educação permanente e supervisão técnica destinadas aos trabalhadores do SUAS vinculados à unidade; e

V – desenvolver mecanismos de participação dos usuários no planejamento, no monitoramento e na avaliação dos serviços, fortalecendo o protagonismo das famílias referenciadas.

Art. 4º O órgão gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do ofício que encaminhar esta Resolução e o respectivo Parecer Técnico, manifestação formal contendo:

I – as providências já adotadas;

II – as medidas previstas para atendimento das recomendações ainda pendentes;

III – os setores responsáveis pelas providências; e

IV – o cronograma estimado de execução.

Art. 5º O Parecer Técnico e esta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, acompanhar as providências adotadas e apreciar a manifestação apresentada pelo órgão gestor.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023

DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Parecer Técnico referente à visita realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia de Paula Claudino e dispõe sobre o encaminhamento de recomendações ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada em 15 de maio de 2026 ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia de Paula Claudino, situado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 391, Bairro Casa Amarela, Pirai/RJ;

CONSIDERANDO que a unidade se encontra em funcionamento regular e apresenta condições adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a execução contínua do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, da concessão de benefícios eventuais e do atendimento aos territórios urbanos e rurais por meio de equipe volante;

CONSIDERANDO as condições satisfatórias de acessibilidade, a articulação intersetorial e os mecanismos de registro, acompanhamento e participação dos usuários identificados durante a visita;

CONSIDERANDO as necessidades de aperfeiçoamento relacionadas à oferta de serviços para pessoas idosas e pessoas com deficiência, às ações destinadas às famílias dos participantes do SCFV, à estruturação da equipe e à educação permanente dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico decorrente da visita realizada em 15 de maio de 2026 ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia de Paula Claudino.

Art. 2º Reconhecer que a unidade apresenta condições adequadas de funcionamento e desempenha regularmente suas atribuições na execução da Proteção Social Básica, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento dos serviços ofertados.

Art. 3º Recomendar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a adoção das seguintes providências:

I – avaliar a implantação da oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, considerando as necessidades identificadas no território;

II – avaliar a ampliação da rede referenciada para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

III – ampliar as ações de acompanhamento e participação das famílias dos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

IV – realizar estudo técnico sobre o dimensionamento e a composição da equipe de referência da unidade, especialmente quanto às funções de orientação social, educação social e coordenação; e

V – fortalecer as ações de capacitação e educação permanente, destinadas aos trabalhadores do SUAS vinculados à unidade.

Art. 4º O órgão gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do ofício que encaminhar esta Resolução e o respectivo Parecer Técnico, manifestação formal contendo:

I – as providências já adotadas;

II – a análise técnica e administrativa das recomendações apresentadas;

III – as medidas previstas para atendimento das recomendações consideradas viáveis; e

IV – o cronograma estimado de execução.

Art. 5º O Parecer Técnico e esta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, acompanhar as providências adotadas e apreciar a manifestação apresentada pelo órgão gestor.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024

DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Parecer Técnico referente à visita realizada à Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira, autoriza a emissão de Atestado de Funcionamento e dispõe sobre o encaminhamento de recomendações ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a visita realizada em 15 de maio de 2026 à Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira, situada na Rua Bulhões de Carvalho, nº 233, Fundos – Casa Amarela, Pirai/RJ;

CONSIDERANDO que a unidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção;

CONSIDERANDO que a unidade apresenta condições gerais satisfatórias para a execução do serviço, mantendo documentação organizada, Planos Individuais de Atendimento atualizados e acompanhamento voltado à reintegração familiar ou à colocação em família substituta;

CONSIDERANDO as necessidades identificadas quanto aos recursos humanos, à regularização da Licença da Vigilância Sanitária, à sinalização das saídas de emergência, ao mobiliário e à manutenção da estrutura física;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico decorrente da visita realizada em 15 de maio de 2026 à Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira.

Art. 2º Reconhecer que a unidade desempenha relevante função na proteção integral de crianças e adolescentes e apresenta condições gerais satisfatórias para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, sem prejuízo da necessidade de atendimento às recomendações constantes desta Resolução.

Art. 3º Autorizar a emissão de Atestado de Funcionamento da Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. A emissão do Atestado de Funcionamento não afasta a necessidade de atendimento às recomendações aprovadas pelo Conselho nem o acompanhamento das providências pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Art. 4º Recomendar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a adoção prioritária das seguintes providências:

I – contratação de profissional para o exercício das atividades de cozinha;

II – contratação de auxiliar de serviços gerais;

III – ampliação do quadro de cuidadores ou educadores;

IV – regularização da Licença da Vigilância Sanitária;

V – instalação de sinalização adequada das saídas de emergência;

VI – reparo ou substituição dos sofás e das cadeiras danificados, visando à segurança dos acolhidos e à adequada higienização; e

VII – continuidade das ações de manutenção preventiva e de melhoria da estrutura física da unidade.

Art. 5º O órgão gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do ofício que encaminhar esta Resolução e o respectivo Parecer Técnico, manifestação formal contendo:

I – as providências já adotadas;

II – as medidas previstas para atendimento das recomendações ainda pendentes;

III – o cronograma estimado de execução; e

IV – as medidas provisórias adotadas para preservar a segurança e a qualidade do atendimento enquanto não forem concluídas as adequações.

Art. 6º O Parecer Técnico e esta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, acompanhar as providências adotadas e apreciar a manifestação apresentada pelo órgão gestor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
 Presidente
 Conselho Municipal de Assistência Social

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2 – CMAS**

3 Aos seis dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Casa dos
 4 Conselhos da Área Social, situada na Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 200, 1º andar, sala
 5 105, Centro, Pirai/RJ, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência
 6 Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro, Presidente do
 7 Conselho. Estiveram presentes os seguintes representantes governamentais: **Ana Paula Nunes**
 8 **de Souza Pinheiro**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente do
 9 Conselho Municipal de Assistência Social; **Sandra Gomes Simões**, representante da Secretaria
 10 Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental; **Priscila Subet Gomes**, representante
 11 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e **Marcela Magalhães Ferreira de**
 12 **Castro Monteiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Representando os usuários
 13 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, esteve presente **Ana Maria Barcelos Felizola e**
 14 **Adenildes de Sena Ferreira**. Representando os trabalhadores do SUAS, estiveram presentes
 15 **Adriana Ferreira Santos Monteiro**, **Ana Carolina da Silva Carvalho** e **Elizabete Aparecida de**
 16 **Oliveira**. Representando as entidades da sociedade civil, estiveram presentes **Gracellino Rosa**
 17 **Leopoldo**, representante da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense. Registro-se a
 18 ausência dos representantes das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e da Associação de
 19 Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE. Verificada a existência de quórum regimental, a
 20 Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e apresentou a pauta: 1 –
 21 Retorno da participação no Seminário para Conselhos Municipais de Assistência Social; 2 –
 22 Discussão e aprovação da Sugestão de Minuta de Lei destinada à consolidação e à modernização
 23 da legislação do Conselho Municipal de Assistência Social; 3 – Discussão e aprovação dos
 24 pareceres da Comissão Permanente de Estudos e Fiscalização referentes às visitas realizadas às
 25 unidades da Rede Socioassistencial; 4 – Discussão e aprovação do Parecer Técnico e da emissão
 26 do Atestado de Funcionamento da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense. Dando início
 27 ao primeiro ponto, foi apresentado ao Plenário o retorno da participação no Seminário para
 28 Conselhos Municipais de Assistência Social, com o compartilhamento das informações e
 29 orientações consideradas relevantes para o fortalecimento da atuação dos Conselheiros e para o
 30 exercício do controle social. Após a apresentação, os Conselheiros registraram ciência das
 31 informações compartilhadas. Em seguida, passou-se ao segundo ponto da pauta, referente à
 32 Sugestão de Minuta de Lei destinada à consolidação e à modernização da legislação do Conselho
 33 Municipal de Assistência Social de Pirai. Foi esclarecido que a proposta mantém o CMAS criado
 34 pela Lei Municipal nº 452, de 17 de junho de 1997, e consolida, em um único diploma legal, as
 35 disposições relativas à sua natureza, finalidade, competências, composição, mandato, organização
 36 e funcionamento. Durante a apresentação, foram destacadas a atualização das competências do
 37 Conselho de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a
 38 preservação da composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, a reafirmação da
 39 autonomia deliberativa, a organização das Comissões Permanentes e Temporárias e a
 40 delimitação das atribuições da Secretaria-Executiva. Também foi apresentada e discutida a
 41 inclusão da Comissão Permanente de Ética, com caráter preventivo, orientador e instrutório,
 42 assegurando-se, nos procedimentos de apuração, o contraditório, a ampla defesa, a
 43 imparcialidade, o impedimento de membro interessado e, quando necessário, o caráter
 44 reservado do procedimento. Após análise e discussão, o Plenário aprovou, por unanimidade, a
 45 Sugestão de Minuta de Lei, incluindo a Comissão Permanente de Ética, bem como seu
 46 encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, acompanhado da resolução de aprovação e da
 47 justificativa técnica, para análise da Procuradoria-Geral do Município e adoção das providências

PARECER TÉCNICO DE VISITA/FISCALIZAÇÃO

Unidade Visitada: CRAS Adélia de Paula Claudino

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 391, Bairro Casa Amarela – Pirai/RJ

Data da Visita: 15 de maio de 2026

Horário: 13h00

Comissão de Visita do CMAS

A presente visita teve como objetivo verificar as condições de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia de Paula Claudino, observando sua estrutura física, equipe técnica, oferta de serviços, benefícios socioassistenciais, ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica e o cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Durante a visita, constatou-se que o CRAS Adélia de Paula Claudino encontra-se em funcionamento regular, ofertando os serviços essenciais da Proteção Social Básica, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

A unidade dispõe de espaço físico adequado para atendimento ao público, contando com recepção, salas de atendimento individual e coletivo, cozinha, almoxarifado, área externa para atividades de convivência e sanitários suficientes para a demanda observada.

Quanto à acessibilidade, verificou-se a existência de rampas de acesso, rotas acessíveis internas, banheiro adaptado para pessoas com deficiência e piso tátil para pessoas com deficiência visual, demonstrando preocupação com a inclusão e acessibilidade dos usuários.

No que se refere aos equipamentos, a unidade possui computadores conectados à internet, impressoras, copadora, televisão, datashow, telefone celular institucional e veículo compartilhado, possibilitando o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Observou-se que o PAIF é executado de forma contínua, contemplando acolhidas individuais e coletivas, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, grupos socioeducativos, palestras, campanhas comunitárias e encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Foi identificado o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV diretamente pela unidade para pessoas idosas, contribuindo para a promoção da convivência familiar e comunitária.

A equipe volante realiza atendimento semanal em territórios urbanos e rurais, alcançando populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, pessoas com deficiência e moradores de assentamentos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais.

Em relação aos Benefícios Eventuais, constatou-se a concessão de auxílios relacionados à segurança alimentar, aluguel social e atendimento em situações de calamidade pública e vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação municipal vigente.

A articulação intersetorial com as áreas da saúde, educação, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais serviços da rede socioassistencial foi identificada como uma prática consolidada da unidade, favorecendo o acompanhamento das famílias e a integralidade do atendimento.

Estrutura

- Estrutura física adequada para a execução dos serviços;
- Condições satisfatórias de acessibilidade;
- Oferta regular do PAIF;
- Realização de visitas domiciliares e acompanhamento familiar;
- Existência de equipe volante para atendimento em áreas mais distantes;
- Concessão de benefícios eventuais conforme demanda social;
- Boa articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;
- Utilização de prontuário físico e informatizado para registro dos atendimentos;
- Participação dos usuários por meio de pesquisas de satisfação e estímulo ao controle social.

PONTOS QUE DEMANDAM ATENÇÃO

- Ausência de oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência;
- Inexistência de rede referenciada para oferta do SCFV e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;
- Necessidade de ampliação das ações voltadas a familiares dos participantes do SCFV;
- Ausência de profissionais específicos para funções como orientador social, educador social e coordenador formalmente identificado no quadro apresentado;
- Necessidade de fortalecimento das ações de capacitação continuada da equipe.

CONCLUSÃO

Após análise das informações apresentadas e das observações realizadas durante a visita técnica, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social conclui que o CRAS Adélia Claudino de Paula desempenha papel fundamental na execução da Política Municipal de Assistência Social, apresentando condições adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Não obstante, a avaliação evidenciou aspectos que demandam aperfeiçoamento, especialmente quanto à ampliação da oferta de serviços destinados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, ao fortalecimento das ações voltadas às famílias, à estruturação da equipe de referência e à implementação de ações permanentes de educação permanente para os trabalhadores do SUAS.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela expedição das recomendações constantes neste Parecer Técnico, entendendo que sua implementação contribuirá para o fortalecimento da Proteção Social Básica no território e para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entretanto, recomendam-se ao órgão gestor a adoção de medidas visando o fortalecimento da equipe técnica, ampliação dos serviços ofertados, especialmente aqueles destinados às pessoas idosas e com deficiência, bem como o aprimoramento contínuo das ações de convivência e fortalecimento de vínculos, garantindo maior alcance e efetividade das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à continuidade das atividades da unidade, ressalvadas as recomendações apontadas neste parecer.

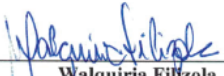
Pirai, 15 de Maio de 2026.

Comissão de Fiscalização do CMAS


Adriana Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão


Elizabete Aparecida de Oliveira
Relatora da Comissão


Gracelino Rosa Leopoldo
Membro da Comissão


Walquiria Filizola
Membro da Comissão

FICHA DE VOTAÇÃO

DATA: 06/08/2026.

Assunto: Aprova o Parecer Técnico referente à visita realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia de Paula Claudino e seus encaminhamentos.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	SIM	Sandra Gomes Sumob	SMPCG
2	Sem	Ana Inaria Barcelo Filizola	Armaia
3	SIM	Ana Carolina da Silva Carvalho	Regb. SUAS
4	SIM	Adriana L. S. Montenegro	Trab. SUAS
5	Sem	Adriana L. S. Montenegro	Usuário - CRAS
6	SIM	Parcela Magalhães & C. Ponteiro	Sec. P. Saúde
7	SIM	Ruizela Subet Gomes	SMDE
8	SIM	Gracelino Rosa Leopoldo	ARSCA
9	SIM	Uma Paula W. S. Tullio	SMAB
10			
11			
12			

PARECER TÉCNICO DE VISITA/FISCALIZAÇÃO

Interessada: Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense – Arrozal

Assunto: Parecer decorrente de Visita Técnica de Monitoramento.

A Comissão de Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e pela Lei Municipal que disciplina o Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai, realizou visita técnica institucional com a finalidade de acompanhar as condições de funcionamento da entidade inscrita neste Conselho.

A visita ocorreu em 12 de junho de 2026, às 10h19, na sede da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, localizada na Rua Professora Amália Pereira, nº 111, Distrito de Arrozal, Pirai/RJ.

A Comissão foi recebida pela Sra. Amália Bichara Guimarães, responsável pela instituição, estando presentes os Conselheiros Adriana, Gracelino, Walquíria e Elizabete.

Conforme informações prestadas, a instituição atende aproximadamente 50 usuários, todos com frequência regular, oferecendo atividades de educação musical destinadas a crianças a partir de sete anos de idade.

Também foram apresentadas informações sobre as parcerias estabelecidas com as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, demonstrando integração com políticas Públicas Municipais.

Durante a visita foram observados os seguintes aspectos:

Regularidade Institucional

A entidade apresentou documentação institucional atualizada, compreendendo Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria, CNPJ, certidões, Plano de Trabalho, relatórios de atividades, registros de frequência, inscrição no CMAS e documentação relativa à prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Estrutura Física

O imóvel é próprio e apresenta boas condições gerais de conservação, limpeza, organização, ventilação e iluminação.

Foram identificadas necessidades de adequações estruturais nos banheiros, objetivando melhoria da acessibilidade, bem como reorganização e adequação do almoxarifado.

Recursos Humanos

A instituição conta com diretoria, professor regente, maestro, servidor disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com carga horária de 40 horas semanais e auxiliar de serviços gerais, prestando serviços três vezes por semana.

Segurança

Constatou-se que a instituição possui documentação do Corpo de Bombeiros regular, extintores dentro do prazo de validade, documentação da Vigilância Sanitária apresentada e boas condições de higiene e segurança dos ambientes.

Articulação com a Rede Pública

Verificou-se articulação com órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente com as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura.

A Comissão verificou que a instituição apresenta adequada organização administrativa, regularidade documental e condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades atualmente ofertadas.

Observou-se comprometimento da gestão institucional com a manutenção dos serviços desenvolvidos, bem como adequada utilização dos recursos públicos destinados à manutenção da entidade.

Entretanto, foram identificadas demandas estruturais que merecem atenção do Poder Público Municipal, especialmente quanto às adaptações dos banheiros, organização do almoxarifado e melhoria da segurança viária no entorno da instituição.

A Comissão registra, ainda, a solicitação formal apresentada pela Presidência da entidade para implantação de faixa de pedestres em frente à sede da Associação, considerando o fluxo diário de crianças, familiares e demais usuários, entendendo tratar-se de medida preventiva que poderá contribuir significativamente para a segurança dos frequentadores.

Considerando os elementos observados durante a visita técnica;

Considerando a documentação apresentada pela instituição;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social previstas na LOAS, na Resolução CNAS nº 14/2014 e na legislação municipal;

A Comissão de Monitoramento e Fiscalização manifesta-se favoravelmente à manutenção da inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis, recomendando:

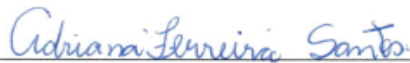
1. Encaminhamento deste parecer ao órgão competente para análise da viabilidade de implantação de faixa de pedestres em frente à instituição;
2. Comunicação ao Poder Executivo Municipal acerca da necessidade de adequações nos banheiros e no almoxarifado da entidade;
3. Manutenção da atualização documental perante o CMAS;
4. Continuidade do acompanhamento institucional pela Comissão, conforme cronograma anual de monitoramento das entidades inscritas.

DO ENCAMINHAMENTO

A Comissão de Monitoramento e Fiscalização propõe que o presente Parecer Técnico seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, uma vez aprovado, seja mantida a inscrição da entidade e encaminhada cópia deste Parecer ao Poder Executivo Municipal para conhecimento, adoção das providências cabíveis e manifestação, no que couber, acerca das recomendações dirigidas à Administração Pública.

Pirai, 12 de junho de 2026.

Comissão de Fiscalização do CMAS



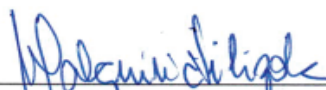
Adriana Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão



Elizabete Aparecida de Oliveira
Relatora da Comissão



Gracelino Rosa Leopoldo
Membro da Comissão



Walquiria Filizola
Membro da Comissão

PARECER TÉCNICO DE VISITA/FISCALIZAÇÃO

Parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento referente à visita institucional realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Baptista Cunha – Arrozal.

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e na legislação municipal pertinente, apresenta o presente parecer em decorrência da visita técnica realizada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Baptista Cunha, localizado no distrito de Arrozal, Município de Pirai/RJ.

A visita teve como objetivo verificar as condições de funcionamento da unidade, sua estrutura física, recursos humanos, oferta dos serviços da Proteção Social Básica, articulação com a rede socioassistencial e observância das normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Verificou-se que a unidade encontra-se instalada em imóvel alugado localizado na área urbana central do distrito de Arrozal, funcionando cinco dias por semana, em jornada de oito horas diárias, possuindo estrutura física composta por salas de atendimento, recepção, copa, almoxarifado, espaço externo para atividades coletivas e sanitários suficientes para o atendimento ao público.

Constatou-se que o CRAS dispõe de condições satisfatórias de acessibilidade, contando com acesso adaptado, rotas acessíveis entre os principais ambientes da unidade e sanitário adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os requisitos informados durante a visita.

Quanto à execução dos serviços socioassistenciais, verificou-se a realização das principais ações previstas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, incluindo acolhida individualizada, acompanhamento familiar, elaboração de planos de acompanhamento, visitas domiciliares, palestras, campanhas comunitárias, encaminhamentos para benefícios eventuais, Cadastro Único e demais políticas públicas, evidenciando a atuação da equipe na proteção social básica.

Durante a análise, observou-se, entretanto, que a unidade informou **não desenvolver grupos do PAIF**, limitando a oferta de atividades coletivas, aspecto que merece atenção considerando a importância dessas ações para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para o desenvolvimento do trabalho social com famílias no território.

Também foi identificado que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV não é ofertado diretamente pela unidade nem por rede referenciada, inexistindo acompanhamento sistemático dessa oferta para os públicos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tal situação representa fragilidade na organização da Proteção Social Básica, considerando a relevância do SCFV como serviço complementar ao PAIF.

Verificou-se, ainda, a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como a atuação de equipe volante destinada ao atendimento de comunidades rurais, assentamentos e famílias em situação de vulnerabilidade social, ampliando o alcance territorial dos serviços socioassistenciais.

No tocante aos benefícios socioassistenciais, constatou-se a concessão de Benefícios Eventuais em situações de calamidade e vulnerabilidade social, incluindo auxílio alimentação, transporte, documentação e aluguel social, além da realização de ações voltadas ao Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Em relação à gestão da unidade, observou-se que não há cadastramento ou atualização do Cadastro Único no próprio CRAS, bem como foi registrada ausência de participação formal dos usuários no planejamento das ações da unidade e inexistência de capacitações promovidas aos profissionais no período avaliado.

No que diz respeito aos recursos humanos, verificou-se que a avaliação institucional aponta insuficiência da equipe para atender à demanda existente, ausência de supervisão técnica e inexistência de processos de capacitação continuada, aspectos que podem repercutir diretamente na qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais.

Após análise das informações levantadas durante a visita técnica, esta Comissão conclui que o CRAS João Baptista Cunha mantém em funcionamento as principais ações da Proteção Social Básica e demonstra compromisso com o atendimento às famílias do território, especialmente por meio do PAIF, das visitas domiciliares, da equipe volante e da concessão de benefícios eventuais.

Entretanto, foram identificados aspectos que demandam aperfeiçoamento, destacando-se a necessidade de fortalecimento das atividades coletivas do PAIF, da implantação ou ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da qualificação permanente da equipe técnica, da ampliação da participação dos usuários nos processos de planejamento e da adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da gestão da unidade. Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela expedição das recomendações constantes neste Parecer Técnico, propondo ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que delibere pelo encaminhamento de ofício ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, para que adote as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços ofertados na unidade, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e das demais normativas aplicáveis, apresentando, sempre que possível, plano de ação acompanhado de cronograma para implementação das medidas recomendadas.

As providências adotadas deverão ser acompanhadas por este Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas competências legais de monitoramento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social.

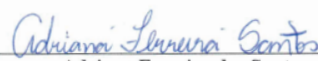
RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

1. Fortalecer a execução do PAIF, com ampliação das atividades coletivas, grupos socioeducativos e ações comunitárias, em conformidade com as orientações técnicas do SUAS.
2. Avaliar a implantação ou ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para os públicos prioritários do território, considerando sua complementaridade ao PAIF.

3. Realizar estudo técnico sobre o dimensionamento da equipe de referência da unidade, considerando que a avaliação institucional apontou insuficiência de profissionais para a demanda existente.
4. Implantar programa permanente de capacitação, educação permanente e supervisão técnica para os trabalhadores do SUAS vinculados à unidade.
5. Desenvolver mecanismos de participação dos usuários no planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, fortalecendo o controle social e o protagonismo das famílias referenciadas.
6. Encaminhar ao CMAS, no prazo de até 90 (noventa) dias, manifestação formal acerca das providências adotadas ou do cronograma previsto para atendimento das recomendações constantes neste parecer.

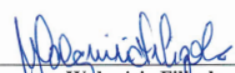
Pirai, 15 de Maio de 2026.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO


Adriana Ferreira dos Santos
 Presidente da Comissão


Elizabete Aparecida de Oliveira
 Relatora da Comissão


Gracelino Rosa Leopoldo
 Membro da Comissão


Walquíria Filizola
 Membro da Comissão

PARECER TÉCNICO

Parecer referente à visita técnica realizada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e pela Legislação Municipal pertinente, apresenta o presente parecer em decorrência da visita técnica realizada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em 15 de maio de 2026, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da unidade, a oferta dos serviços socioassistenciais especializados, a estrutura física, os recursos humanos e a observância das normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Durante a visita, constatou-se que o CREAS encontra-se instalado em imóvel alugado, localizado na área urbana Central do Município, funcionando cinco dias por semana, com carga horária de 40 horas semanais. A unidade possui identificação padronizada, recepção, copa/cozinha, salas de atendimento individual e sala administrativa, além de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades, como computadores conectados à internet, impressora, veículo exclusivo, televisão, projetor multimídia e demais recursos necessários ao atendimento técnico, porém o imóvel necessita de reforma.

No que se refere à acessibilidade, observou-se a inexistência de adaptações arquitetônicas indispensáveis ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, tais como rampas de acesso, rotas acessíveis e banheiro adaptado, situação que demanda adequação em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas de acessibilidade.

Quanto à oferta dos serviços, verificou-se que o CREAS executa regularmente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, desenvolvendo acolhida, acompanhamento familiar e individual, visitas domiciliares, elaboração de relatórios técnicos, articulação com a rede socioassistencial e encaminhamentos às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demonstrando atuação compatível com as competências estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Também foi constatada a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), bem como do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, evidenciando a oferta dos principais serviços de média complexidade previstos para o equipamento.

No tocante aos recursos humanos, observa-se equipe técnica composta por assistentes sociais, psicólogos, coordenação, profissionais administrativos e de apoio. Entretanto, a própria avaliação da unidade registra que a equipe existente atende apenas parcialmente à demanda apresentada, indicando necessidade de fortalecimento do quadro de pessoal para assegurar maior capacidade de atendimento e qualidade na execução dos serviços.

Verificou-se, ainda, que o CREAS mantém articulação com a rede socioassistencial, serviços de saúde, educação, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes da rede de proteção social, favorecendo o atendimento intersetorial aos usuários e famílias acompanhadas.

Após análise das informações obtidas durante a visita técnica, esta Comissão entende que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS desempenha suas atribuições institucionais de forma satisfatória, ofertando os serviços especializados previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Entretanto, a Comissão ressalta que permanecem desafios que demandam providências por parte do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, especialmente quanto:

- À adequação das condições de acessibilidade da unidade, observando integralmente as normas técnicas da ABNT e a legislação de inclusão da pessoa com deficiência;
- Ao fortalecimento do quadro de recursos humanos, considerando que a equipe existente foi avaliada como parcialmente suficiente para atender à demanda atual;
- À manutenção dos investimentos em infraestrutura, equipamentos e condições de trabalho, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela expedição das recomendações constantes neste Parecer Técnico, propondo ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social que delibere pelo encaminhamento de ofício ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, para que apresente plano de ação, acompanhado de cronograma de execução, contemplando as medidas necessárias à implementação das adequações apontadas, especialmente no que se refere à acessibilidade arquitetônica, à reforma do espaço físico e ao fortalecimento da equipe técnica.

As providências adotadas deverão ser acompanhadas por este Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas competências legais de monitoramento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Pirai, 15 de maio de 2026.

OBS: * O RESPONSÁVEL FORNECERÁ LISTA DE FUNCIONÁRIOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES BÁSICAS. E o REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO


Adriana Ferreira dos Santos
 Presidente da Comissão


Elizabete Aparecida de Oliveira
 Relatora da Comissão


Gracelino Rosa Leopoldo
 Membro da Comissão


Walquíria Filizola
 Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: VALE VERDE I

Bairro: VALE VERDE

Município: Pirai

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 7.264,22 m² (sete mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados).

PERÍMETRO: 472,90m (quatrocentos e setenta e dois metros e noventa centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade VALE VERDE I, com acesso pela Av. Guadalajara (RJ – 145), bairro VALE VERDE, no município de Pirai - RJ. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 610.557,47 m e Norte (Y) 7.496.374,81 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, com azimute de 295°30'01" e distância de 81,19 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.496.412,44 m, Este 610.485,53 m; daí, com azimute de 294°24'12" e distância de 41,00 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.496.430,71 m, Este 610.448,82 m; daí, com azimute de 289°47'01" e distância de 33,09 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.496.442,89 m, Este 610.418,06 m; daí, com azimute de 282°37'59" e distância de 10,09 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.496.445,33 m, Este 610.408,27 m; daí, com azimute de 9°35'17" e distância de 19,41 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.496.464,48 m, Este 610.411,41 m; daí, com azimute de 94°40'37" e distância de 8,69 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.496.463,66 m, Este 610.420,06 m; daí, com azimute de 100°14'06" e distância de 4,32 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.496.462,80 m, Este 610.424,29 m; daí, com azimute de 189°46'57" e distância de 0,86 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.496.461,95 m, Este 610.424,15 m; daí, com azimute de 102°45'27" e distância de 9,10 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.496.459,73 m, Este 610.432,98 m; daí, com azimute de 69°24'42" e distância de 2,36 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.496.460,60 m, Este 610.435,17 m; daí, com azimute de 100°14'06" e distância de 29,18 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.496.454,83 m, Este 610.463,77 m; daí, com azimute de 102°25'12" e distância de 30,39 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.496.447,60 m, Este 610.493,28 m; daí, com azimute de 92°47'50" e distância de 8,50 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.496.447,09 m, Este 610.501,77 m; daí, com azimute de 167°00'19" e distância de 2,10 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.496.445,03 m, Este 610.502,20 m; daí, com azimute de 112°31'18" e distância de 8,99 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.496.441,30 m, Este 610.510,37 m; daí, com azimute de 37°53'05" e distância de 6,26 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.496.446,35 m, Este 610.514,08 m; daí, com azimute de 92°47'50" e distância de 6,73 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.496.445,95 m, Este 610.520,80 m; daí, com azimute de 114°27'45" e distância de 7,77 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.496.442,48 m, Este 610.527,75 m; daí, com azimute de 27°53'50" e distância de 3,32 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.496.445,45 m, Este 610.529,24 m; daí, com azimute de 92°47'50" e distância de 6,37 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.496.445,06 m, Este 610.535,60 m; daí, com azimute de 116°05'57" e distância de 3,25 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.496.443,53 m, Este 610.538,46 m; daí, com azimute de 72°01'38" e distância de 4,43 m, segue até o vértice 23 de coordenada Norte 7.496.444,96 m, Este 610.542,65 m; daí, com azimute de 89°36'56" e distância de 26,19 m, segue até o vértice 24 de coordenada Norte 7.496.444,96 m, Este 610.568,84 m; daí, com azimute de 172°30'21" e distância de 4,95 m, segue até o vértice 25 de coordenada Norte 7.496.440,04 m, Este 610.569,41 m; daí, com azimute de 87°44'08" e distância de 8,03 m, segue até o vértice 26 de coordenada Norte 7.496.440,33 m, Este 610.577,44 m; daí, com azimute de 29°23'50" e distância de 5,25 m, segue até o vértice 27 de coordenada Norte 7.496.444,96 m, Este 610.579,90 m; daí, com azimute de 89°36'56" e distância de 18,58 m, segue até o vértice 28 de coordenada Norte 7.496.444,96 m, Este 610.598,48 m; daí, com azimute de 103°18'24" e distância de 0,97 m, segue até o vértice 29 de coordenada Norte 7.496.444,71 m, Este 610.599,42 m; daí, com azimute de 210°00'29" e distância de 14,05 m, segue até o vértice 30 de coordenada Norte 7.496.432,38 m, Este 610.592,69 m; daí, com azimute de 211°34'25" e distância de 8,40 m, segue até o vértice 31 de coordenada Norte 7.496.425,11 m, Este 610.588,47 m; daí, com azimute de 213°44'28" e distância de 8,66 m, segue até o vértice 32 de coordenada Norte 7.496.417,78 m, Este 610.583,85 m; daí, com azimute de 213°42'49" e distância de 8,72 m, segue até o vértice 33 de coordenada Norte 7.496.410,40 m, Este 610.579,21 m; daí, com azimute de 209°11'57" e distância de 3,15 m, segue até o vértice 34 de coordenada Norte 7.496.407,61 m, Este 610.577,74 m; daí, com azimute de 213°13'01" e distância de 20,47 m, segue até o vértice 35 de coordenada Norte 7.496.390,19 m, Este 610.566,98 m; daí, com azimute de 214°31'35" e distância de 6,24 m, segue até o vértice 36 de coordenada Norte 7.496.384,96 m, Este 610.563,58 m; finalmente do vértice 36 segue até o vértice 1, com azimute de 212°31'30", e distância de 11,84 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.


RAMON FIGUEIREDO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A260784-0


LUIZ FERNANDO GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RJ 1981120959

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: VALE VERDE II

Bairro: VALE VERDE

Município: Pirai

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 5.895,57 m² (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

PERÍMETRO: 343,08m (trezentos e quarenta e três metros e oito centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade VALE VERDE II, com acesso pela Av. Guadalajara (RJ – 145), bairro VALE VERDE, no município de Pirai - RJ. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 609.517,47 m e Norte (Y) 7.496.400,66 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, com azimute de 287°29'53" e distância de 37,48 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.496.412,97 m, Este 609.482,07 m; daí, com azimute de 286°46'40" e distância de 61,89 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.496.432,51 m, Este 609.423,34 m; daí, com azimute de 287°36'20" e distância de 2,99 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.496.433,50 m, Este 609.420,52 m; daí, com azimute de 17°03'58" e distância de 37,13 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.496.469,13 m, Este 609.430,95 m; daí, com azimute de 18°59'14" e distância de 11,71 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.496.480,27 m, Este 609.434,59 m; daí, com azimute de 107°26'10" e distância de 2,60 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.496.479,42 m, Este 609.437,05 m; daí, com azimute de 17°31'14" e distância de 6,30 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.496.485,45 m, Este 609.438,86 m; daí, com azimute de 17°31'14" e distância de 8,36 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.496.493,45 m, Este 609.441,27 m; daí, com azimute de 32°53'12" e distância de 12,33 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.496.503,98 m, Este 609.447,69 m; daí, com azimute de 107°13'46" e distância de 17,47 m, segue até o vértice 11 de coordenada Norte 7.496.498,33 m, Este 609.464,22 m; daí, com azimute de 122°06'32" e distância de 1,61 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.496.497,42 m, Este 609.465,55 m; daí, com azimute de 135°05'46" e distância de 14,34 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.496.486,82 m, Este 609.475,21 m; daí, com azimute de 209°32'39" e distância de 6,96 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.496.480,69 m, Este 609.471,93 m; daí, com azimute de 113°26'23" e distância de 17,49 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.496.473,17 m, Este 609.487,72 m; daí, com azimute de 132°09'12" e distância de 2,20 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.496.471,63 m, Este 609.489,29 m; daí, com azimute de 200°46'01" e

distância de 9,64 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.496.462,55 m, Este 609.486,02 m; daí, com azimute de 106°34'02" e distância de 11,32 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.496.459,02 m, Este 609.496,77 m; daí, com azimute de 106°34'02" e distância de 8,28 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.496.456,44 m, Este 609.504,64 m; daí, com azimute de 132°09'11" e distância de 40,18 m, segue até o vértice 20 de coordenada Norte 7.496.428,18 m, Este 609.533,20 m; daí, com azimute de 203°17'49" e distância de 2,30 m, segue até o vértice 21 de coordenada Norte 7.496.426,05 m, Este 609.532,33 m; daí, com azimute de 231°25'10" e distância de 11,71 m, segue até o vértice 22 de coordenada Norte 7.496.418,48 m, Este 609.523,40 m; finalmente do vértice 22 segue até o vértice 1, com azimute de 199°16'44", e distância de 18,78 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.


RAMON FIGUEIREDO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A260784-0


LUIZ FERNANDO GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RJ 1981120959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.141.322/0001-32, por sua Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Bairro Casa Amarela, Pirai/ RJ, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, §§ 1º, 4º e 5º e incisos e o contido nos autos dos processos administrativos nº PIR-020204/003327/2026 e PIR-020204/003328/2026, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária (art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), das áreas ocupadas pelos núcleos urbanos denominados **VALE VERDE I e VALE VERDE II**, descritos nos anexos únicos, com acesso pela Av. Guadalajara (RJ – 145), bairro Vale Verde, neste Município - RJ, estando o primeiro núcleo citado corporificado sobre o imóvel designado por **Área de terras denominada “A”**, registrado sob a Matrícula nº R.1- 2.797 e, o segundo núcleo citado corporificado sobre os imóveis designados por **Lote 12**, Matrícula nº R.1-4.576; **Lote 13**, Matrícula nº R.1-4.577; **Lote 14**, Matrícula nº R.1-4.578; **Lote 15**, Matrícula nº 4.579; **Lote 16**, Matrícula nº R.1-4.580; **Lote 17**, Matrícula nº R.1-4.581; **Lote 18**, Matrícula nº R.1-4.582 e, **Área denominada P.M.P.2**, Matrícula nº R.1-4.585, sendo esses totalmente abrangidos e, **Lote 01**, Matrícula nº R.1-4.565; **Lote 02**, Matrícula nº R.1-4.566; **Lote 03**, Matrícula nº R.1-4.567; **Lote 04**, Matrícula nº R.1-4.568; **Lote 05**, Matrícula nº R.1-4.569; **Lote 06**, Matrícula nº R.1-4.570; **Lote 07**, Matrícula nº R.1-4.571; **Lote 08**, Matrícula nº R.1-4.572; **Lote 09**, Matrícula nº R.1-4.573; **Lote 10**, Matrícula nº R.1-4.574; **Área denominada P.M.P. 1**, Matrícula nº R.1-4.584 e, **Área de servidão com 2.142,00 m²**, da AV.1 da Matrícula nº 3.094, **todos da Quadra A-1**, resultante do desmembramento da **Área 2**, esses parcialmente abrangido, **todos de propriedade do Município de Pirai**, registrados junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Pirai, **NOTIFICA: FÁBIO GOMES FIGUEIRA CAMACHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade do IFP nº 10491914-7, CPF nº 079.387.757-11 e s/m **DENISE CARDOSO PINTO CAMACHO**, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 118.008 OAB/RJ, CPF nº 053.169.407-01, residentes e domiciliados na Rodovia Presidente Dutra, Km 227, Caiçara, Pirai, RJ, proprietários do imóvel designado por Área de terras denominada “Lote B”, desmembrada do imóvel Nossa Senhora das Graças, R-2 da Matrícula nº 3.087, junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Pirai, como confrontante da área objeto da Reurb-S, designado por núcleo urbano **VALE VERDE I**, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, e eventuais **TERCEIROS INTERESSADO** sobre os núcleos urbanos acima citados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, querendo apresente neste Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Bairro Casa Amarela, Pirai/ RJ, impugnação ao referido processo de Legitimação Fundiária, ficando advertido que a não apresentação da impugnação, terá continuidade as demais etapas do processo de regularização fundiária de interesse social pela via da Legitimação Fundiária em favor das famílias residentes no local, identificadas no levantamento físico e no cadastro socioeconômico realizados pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ (Processo SEI: 330005/000019/2024).

ANEXAR MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA OCUPADA PELA COMUNIDADE.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!

FAÇA SUA PARTE!



